



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



CAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	
DATA INÍCIO PROCESSO 07/03/2024	
PROCESSO	CONTRATO
Nº 026/2024	Nº 046/2024

REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

DESTINATÁRIO
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO
Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação por inexigibilidade cujo objeto é: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, nos Termos do art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, buscando assim a continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Municipal e que demandam da utilização do referido imóvel, proporcionando ainda maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pela administração.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura não disponibiliza de prédio próprio para suprir as necessidades objeto da futura contratação portanto, mais precisamente não há um local adequado para atender a demanda dos trabalhos e as necessidades excepcionais sendo assim imprescindível a locação do imóvel conforme descrito acima, objeto deste Termo.

A locação irá favorecer as atividades precípuas aos trabalhos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação sendo, um ambiente adequado para que os trabalhos sejam realizados com dedicação para realização de todas atividades inerentes no que diz respeito a locação do imóvel.

Dessa forma temos a informar que a realização da dispensa de licitação por inexigibilidade, que será iniciado para locar imóvel para atender aos anseios da Administração Municipal, e, assim sendo, depois do devido estudo e exame por parte desta Secretaria, que levanta como opinião dispensar a realização de licitação, haja vista a característica do objeto da contratação, assim, encaminha-se os autos ao crivo da Senhora Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, responsável que é pelo devido exame e ratificação do feito, o qual após análise circunstancial de todas as contingências envolvidas na espécie devendo avaliar para, em seguida, caso concorde, concluir pela dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação contida nos autos. Além destas, o imóvel atende todos os requisitos para que a equipe possa desenvolver os trabalhos. Sendo assim a descrição do imóvel:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- I. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- II. Instalações hidrossanitárias de acordo;
- III. Imóvel em perfeitas condições de uso, até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
Imóvel – tipo casa um pavimento localizado na Avenida Professor João Morais de Sousa, s/n Centro, município de Santa Luzia do Paruá-MA.	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei nº 8.245 de 18 de outubro 1991.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21 04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigência 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos e formas da Lei de Licitações.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, em parcelas mensais sucessivas.

10. DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para **SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA**, Órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito (conforme Estrutura Administrativa), vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transparência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A locadora fica obrigada:

I - A fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

III - A pagar os impostos, pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Santa Luzia do Paruá, fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente o aluguel as despesas de telefone, consumo de luz e água;

II - Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - Cientificar a locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91;

VI - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;

b.2) multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14. DA RESCISAO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

15. HIPÓTESES EM QUE A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 74, inciso V do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



referido diploma, verbais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de fevereiro de 2024.

Eulália Rodrigues Muniz Chaves
EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE LOCAÇÃO

IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Av. Professor João Moraes de Sousa, Centro s/n, Santa Luzia do Paruá
- MA

DATA: 13/01/2022

LOCADOR: Jonas Jacinto de Sampaio

CPF: 437.441.333-20

DESTINAÇÃO: Anexo Sec. Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e
Comunicação

ANEXO I: FOTOS

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de um Pavimento com 1 galpão, 1 escritório 1 banheiros, alvenaria de tijolo cerâmico, piso interno em cimento, cobertura em telha zinco. Trata-se de uma área construída 213,69 m² (duzentos e trezes metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), bem localizada na avenida principal da cidade, a mesma atende à Anexo Sec. Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, sendo sua via de acesso principal a Av. Professor João Moraes de Sousa. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, possui infraestrutura e servido pelos seguintes serviços urbanos:

- ❖ Rede de Água;
- ❖ Asfalto;
- ❖ Segurança Pública
- ❖ Iluminação Pública;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



- ❖ Rede Telefônica e Internet;
- ❖ Coleta de lixo.

3. CONSIDERAÇÕES

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatário que firmaram o preço. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

4. VALOR PARA LOCAÇÃO

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo inicial, estimado no mercado local é de R\$ (dois mil reais). Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos à alteração futura.

5. CONCLUSÃO

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

FRANCISCO SANTOS FONTENELE
Engenheiro Civil CREA /MA 111678022-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA,
TURISMO E COMUNICAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

ANEXO I

FACHADA FRONTAL



INTERNA GALPÃO





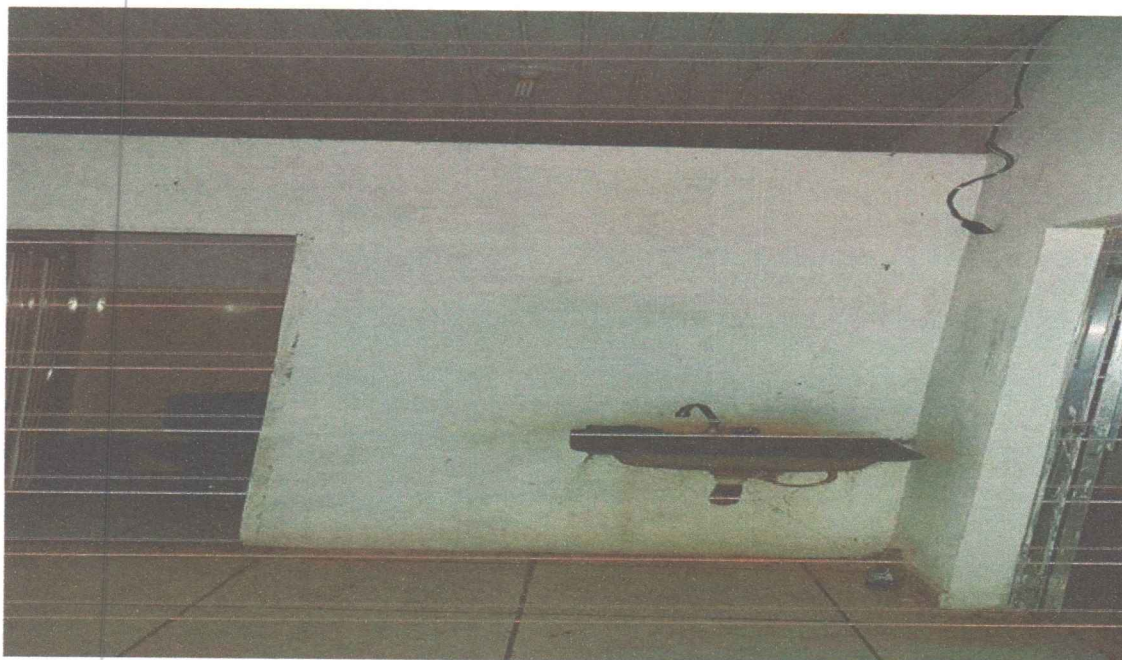
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



INTERNO DO GALPÃO



HALL DO BANHEIRO E ESCRITÓRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações supervenientes para a **LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Agente de Contratação, o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de março de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de março de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-la, considerando a necessidade desta Secretaria de obter um local adequado, que sirva de almoxarifado para que seja guardado todos os instrumentos da banda municipal, arranjos, maquetes, dentre outros apetrechos que servem para decoração da cidade em época de festas juninas, carnaval e final de ano, precisamos de um local adequado para instalação e funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Diante da breve exposição, solicitamos busque uma pesquisa de um imóvel disponível em situação privilegiada para ser locado pela Administração Municipal que vise o atendimento das necessidades da Administração em especial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Eulália Rodrigues Muniz Chaves

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de março de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,
Eulália Rodrigues Muniz Chaves
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhora Secretária,

Autorizo Vossa Senhoria a realizar consulta a imóvel nesta cidade, em local que seja privilegiado e de fácil acesso preferencialmente na Avenida Professor João Morais de Sousa, que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação sendo que no imóvel a ser locado servirá como almoxarifado, conforme epigrafado.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação do Proprietário (a), Termo de Avaliação Técnica do Imóvel, e, assim, após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais atos preparatórios para posterior instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de março de 2024.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação por inexigibilidade

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

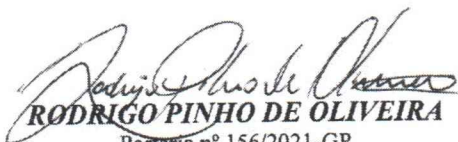
Senhor Secretário,

Em atendimento e efeitos do § 1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, cujo valor global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21 04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de março de 2024.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA
Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

A Sua Senhoria, o Senhor,
Jonas Jacinto de Sampaio
CPF/MF: 437.441.333-20
Santa Luzia do Paruá-MA.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 026/2024.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo o imóvel de Vossa Senhoria, escolhido, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF: 437.441.333-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:22 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **7BD9.0F4E.5C41.0958**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CPF: 437.441.333-20

Certidão nº: 15318063/2024

Expedição: 06/03/2024, às 09:55:23

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **437.441.333-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 00.043.744/1333-20 **Inscrição Estadual:** 12.382909-7**Razão Social:** JONAS JACINTO DE SAMPAIO**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** PDO ALTO DO ABEL**Número:** S/N **Complemento:****Bairro:** POV. ALTO DO ABEL**Município:** SANTA LUZIA DO PARUA **UF:** MA**CEP:** 65272000 **DDD:** **Telefone:****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/08/2015**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 18/08/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/03/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087752/23

Data da

28/11/2023 09:32:10

Inscrição Estadual: 123829097

CPF/CNPJ: 43744133320

Razão Social: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

Endereço: PDO ALTO DO ABEL, S/N CEP: 65272000 - POV. ALTO DO ABEL

Telefone: null

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 09:54:23



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 377450/23

Data da Certidão: 22/12/2023 13:31:16

CPF/CNPJ 43744133320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 09:48:54



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**

CPF: **437.441.333-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JONAS JACINTO DE SAMPAIO, CPF 437.441.333-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h01min13 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MYZ5.SPPR.2F6Y.PBD3

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA



EZI SILVA LACERDA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Magalhães de Almeida n° 41, nesta cidade, portadora da cédula de identidade n.º 1.712.398-SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 515.898.503-00. **DECLARA**, para fins de direito ser senhora e legítima possuidora de **UM IMÓVEL COMERCIAL**, de construção de tijolos, com cobertura de telhas, situado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/nº, nesta cidade, tendo as seguintes metragens: medindo 8,00m (oito metros) de frente por 20,00m (vinte metros) ditos de fundos, perfazendo uma área total construída de **160,00m² (cento e sessenta metros quadrados)**. Encravada em **UM TERRENO URBANO**, tendo as seguintes metragens, limites e confrontações: **FRENTE**: medindo 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) limita-se com a Avenida de Acesso; **FUNDOS**: medindo 13,00m (treze metros) limita-se com propriedade da Sra. Ezi Silva Lacerda; **LATERAL DIREITA**: medindo 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros), limita-se com propriedade de terceiros; **LATERAL ESQUERDA**: medindo 31,00m (trinta e um metros), limitando-se com propriedade do Sr. Wesley Silva Lacerda, perfazendo uma área total de **365,16m² (trezentos e sessenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados)**. E, que nesta data resolvem de livre e espontânea vontade, vender o imóvel acima descrito e caracterizado, ao Sr. **JONAS JACINTO SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, n° 931, Centro, nesta Cidade, portador da cédula de identidade RG n° 1541719-SSP/MA, CPF n° 437.441.333-20; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em moeda corrente e legal da República, que declara haver recebido nesta data, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação sobre o imóvel que vende por bem desta Declaração, para que o mesmo comprador use e goze como seu, que fica sendo.

Por ser verdade, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo assinadas.

 Santa Luzia do Paruá/MA, 16 de Janeiro de 2012.

Vendedora:

Ezi Silva Lacerda

Comprador

[Assinatura]



Testemunhas:

ERVEN TIA EXTRAJUDICIAL
1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Reconheço verdadeiras e (s) firma (s) Ezi Silva Lacerda

Do que dou fé. Em testº da verdade
Santa Luzia do Paruá/MA 16/01/12

Ivonete de Moura Castro
Tabelia Substituta



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIORES 18 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 065555422018-4

DATA DE EXPIRAÇÃO 28/03/2018

NOME JONAS JACINTO DE SAMPAIO

RAIMUNDO IVO DE SAMPAIO E MARIA LEUDA

JACINTO DE SAMPAIO

NATURALIDADE BACABAL - MA

DOC. ORDEM CASAM. N.0002404 FLS.117 LIV.00008

RG ANTERIOR 0000001541719

DATA DE NASCIMENTO 17/04/1972

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

8-100



Jonas

CHEGOU SUA FATURA DA OI.

Acesse www.oi.com.br/MinhaOi
CÓDIGO MINHA OI: 16308101

FATURA DE
FEV/2024

VENCIMENTO
01/03/2024

PAGAR (R\$)
204,27

Emissão em 03/02/2024
FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

JONAS JACINTO DE SAMPAIO
AV PRF JOAO MORAIS DE SOUSA 931
CENTRO
65272-000 SANTA LUZIA DO PARUA MA

conheça
o débito
automático
em conta.

E deixe de se
preocupar com as
datas de vencimento
da sua fatura.
Pague sem sair de
casa e sem filas.

Mais prático,
rápido e seguro.

Acesse oi.com.br/minha-oi
e faça seu cadastro ou
ligue 106 31.



SERVIÇOS UTILIZADOS

TV POR ASSINATURA

144,37

TOTAL DE MENSALIDADE

144,37

Além disso, você...

Serviços/pacotes adicionais

59,90

SUBTOTAL

204,27

TOTAL DA SUA FATURA

204,27

JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CPF: 437.441.333-20

NÚMERO DO CONTRATO: 16308101

NÚMERO DA FATURA: 1566762123

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 16308101

CÓDIGO MINHA OI
16308101

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Fev 2024	204,27
Jan 2024	204,27
Dez 2023	204,27
Nov 2023	204,27
Out 2023	204,27
Set 2023	204,27

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e
evite a suspensão do serviço, rescisão do contrato
e a inclusão do CPF/CNPJ nos órgãos de Proteção
ao Crédito.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas
as dívidas com a Oi em um só lugar.

DÉBITO AUTOMÁTICO ATIVADO. Conta pra simples conferência



CLIENTE

JONAS JACINTO DE SAMPAIO

FATURA DE

FEV/2024

VENCIMENTO

01/03/2024

VALOR

204,27

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RUA DO LAVRADOR, 71 CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ / CEP: 20.230-010
CNPJ: 76.535.764/0001-43
INSC. ESTADUAL: 77689022
INSC. MUNICIPAL: 238.171-0

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12230769-6
INSC. MUNICIPAL: 5057200-5
AV DANIEL DE LA TOUCHE, 31 ANEXO AREA 03 L - CUIABÁ
CEP: 65074-115 - SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 76.535.764/0003-06

DÉBITO AUTOMÁTICO
16308101

84610000002-1 04270369000-0 00000000000-0 01566762123-7

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO.
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO.

PAGUE COM PIX





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Pará-MA, 13 de março 2024

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E
PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE 003/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CPF: 437.441.333-20;

PRAZO VIGENTE: 22 de março de 2024;

VLAOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72 parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2024-GP, de 08 de janeiro de 2024, que designa Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de março de 2024.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO**

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade **Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 006/2024**, que tem por objeto a LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 0000/2024
CONTRATO: Nº 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000/2024-CPL

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME:**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, Profissão, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MA; e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: XXXXX (XXXXX) meses, período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), até XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ XXXXXXXXXXXXX (-----). **VALOR TOTAL:** R\$ XXXXXXXXXXX (-----);

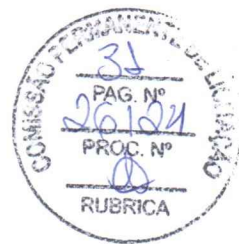
III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: Conta Corrente na Agência Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX: Agência XXXX C/C nº XXXXXX, em nome do titular, confirme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados **ENCARGOS**, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro:, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ: 12.511.093/0001-06

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locador/Contratado
CPF nº 000.000.00-XX

Testemunhas:

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, o Setor de Licitação através do Agente de Contratação encaminhou solicitação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, a fim de atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei no 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

Ao final, é imprescindível destacar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**



e contratos administrativos, onde em seu art. 191, cuja eficácia iniciou-se em em 01/04/2021, pirtanto, tratando-se de contratação direta.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do município de Santa Luzia do Paruá-MA, visando



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**

única e exclusivamente atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

A priori, a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis[...]

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista que só um imóvel atendeu as necessidades ora perquiridas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

(grifo nosso)

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o galpão presente no processo dispõe das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

I - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

II - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do presente feito, esmiuçadas abaixo:

Com relação ao Inciso I, do referido artigo, constam nos autos da presente inexigibilidade todas as qualificações do imóvel a ser locado, tais como: avaliação do bem, estado de conservação, custos em gerais, inclusive, de adaptações, as necessidades de utilização e o prazo de amortização dos investimentos.

No que se refere ao Inciso II, do mencionado artigo, estão presentes nos autos do processo, a certificação de não existência de imóveis públicos disponíveis para locação nas mesmas qualidades/especificações do prédio que constam nos autos, ou seja, apenas o imóvel ora previamente selecionado atende o objeto, concluindo portando, somente o mesmo, atender as necessidades pleiteadas pela administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

Por fim, em relação ao Inciso III, vemos, portanto, que constam nos autos as justificativas que demonstram as qualidades do imóvel ora perquirido, tais como: Preço, localização, tamanho, e as demais configurações que já existem no imóvel, que inclusive atendem muito bem os requisitos pleiteados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no que se refere ao funcionamento do almoxarifado da dita Secretaria.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer programa satisfaria as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

Cumprе salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Locação do imóvel em comento

Retornem-se os autos ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Administração, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.** Os autos chegaram ao Setor de Licitação para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete ao Setor de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação excepcional para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação direta de locação de imóvel destinado **ao funcionamento Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação,** de onde, mostra-se necessário, pois, há uma necessidade de um ambiente que favoreça as boas instações do almoxarifado da Secretaria ora mencionada, pois tendo em vista que o Município não dispõe de local adequado no momento, não tendo o Município um prédio próprio para fazer a guarda de todos os equipamentos e materiais utilizados em eventos oficiais do município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, informou que o imóvel localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, em local privilegiado, bem no centro do Município de Santa Luzia do Pará-MA, de propriedade do senhor **Jonas Jacinto de Sampaio CPF/MF nº 437.441.333-20**, se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, além de demonstrada a razoabilidade do valor da contratação.

De certo que de acordo com o entendimento do TCU: “a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita” (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

Dessa forma, a contratação de locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, para o funcionamento do objeto ora mencionado de responsabilidade da própria Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, visando garantir o interesse público.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, pois o imóvel objeto desta contratação apresenta características exclusiva, e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica sua escolha, sugerimos a contratação do aluguel do imóvel localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nas proximidades de onde funciona o PROCON/VIVA, assim, configurando em área privilegiada e de fácil acesso, tendo como proprietário o senhor **JONAS JACINTO DE SAMPAIO – CPF/MF nº**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

437.441.333-20, conforme demonstrativo do imóvel, pois se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições e exigências no termo de referência e conforme solicita o presente processo.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de março de 2024.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação
Setor de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 026/2024, locação de imóvel para Funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: JONAS JACINTO DE SAMPAIO – CPF/MF: 437.441.333-20

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

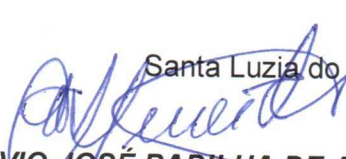
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício – 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7bf13a9b96a9b8bda348380e55a05eee

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº. 02 DE 2024

Santa Filomena do Maranhão, 20 de março de 2024

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO CARTÓRIO DE NOTAS E
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
COMARCA SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO
MARANHÃO.

Eu **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**, brasileiro, casado, vereador,

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal
de Santa Filomena do Maranhão - MA, vem através do presente ato
legislativo, solicitar a *Vossa Excelência*, considerando o Sistema
Eletrônico dos Registros Públicos (LEI Nº 14.382/ 2022), a publicação
em mural físico e eletrônico do ofício de nº 01/2024 (em anexo,) desta
comissão, no qual oficia o ex-gestor da cidade de Santa Filomena do
Maranhão, exercício de 2017, para apresentar defesa prévia a esta
comissão sobre o processo de julgamentos de contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à
Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 20 de março de 2024

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 62c22e2fa2413d688c3493a69458ebf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 026/2024, locação de imóvel para Funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: JONAS JACINTO DE SAMPAIO - CPF/MF: 437.441.333-20

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4fefb7eb4bf7c89c56cd226018250f49

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - ADESÃO A ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, **HOMOLOGO**, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **JONAS JACINTO DE SAMPAIO – CPF/MF: 437.441.333-20**, com endereço na Avenida Professor João Morais de Sousa, s/n Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receita e Patrimônio Público

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATO Nº 047/2024.

Processo Administrativo 027/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.580.762/0001-32. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 2.337.713,40 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/03/2024. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS (Contratante) e IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA. (I L C BRANCO ALMEIDA LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c959422ce8f75a3b2aa5078b8b0cd9e9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO

PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **JONAS JACINTO DE SAMPAIO - CPF/MF: 437.441.333-20**, com endereço na Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e79484c51a92b1dfce380668621c627d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.003/2024

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 52.907,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	14.792.179/0001-71
---------------	--------------------------	-----------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CONTRATO: Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2024-CPL

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO E JONAS JACINTO DE SAMPAIO,
CONFORME:**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, representado por **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período de 25/03/2024 a 25/03/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (25 de março de 2024),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



até 22 de março de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 2.500,00 (dois mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: Conta Corrente na Agência Banco Bradesco S/A: Agência 1402 C/C nº 0010310-1, em nome do titular, confirme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

até 22 de março de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. VALOR R\$ 2.500,00 (dois mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: Conta Corrente na Agência Banco Bradesco S/A: **Agência 1402 C/C nº 0010310-1**, em nome do titular, confirme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava no item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

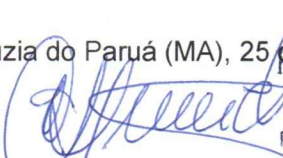
Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Pará (MA), 25 de março de 2024.


Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Pará-MA.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ: 12.511.093/0001-06


JONAS JACINTO DE SAMPAIO
Locador/Contratado
CPF nº 437.441.333-20

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CONTRATO: Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2024-CPL

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO E JONAS JACINTO DE SAMPAIO,
CONFORME:**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Pará, neste ato, representado, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, representado por **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Pará-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Município de Santa Luzia do Pará, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n, Centro, Santa Luzia do Pará-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Pará-MA.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período de 25/03/2024 a 25/03/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (25 de março de 2024),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



até 22 de março de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 2.500,00 (dois mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: Conta Corrente na Agência Banco Bradesco S/A: Agência 1402 C/C nº 0010310-1, em nome do titular, confirme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da cláusula oitava no item VIII. 3, mas serão pagas a parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

até 22 de março de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. VALOR R\$ 2.500,00 (dois mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III. 2. O LOCATARIO realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: Conta Corrente na Agência Banco Bradesco S/A: **Agência 1402 C/C nº 0010310-1**, em nome do titular, confirme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

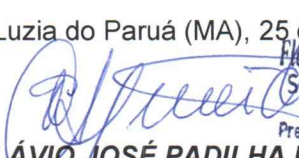
Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

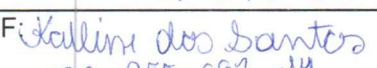
Santa Luzia do Paruá (MA), 25 de março de 2024.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ: 12.511.093/0001-06


JONAS JACINTO DE SAMPAIO
Locador/Contratado
CPF nº 437.441.333-20

Testemunhas:


CPF: 609.469.343-49

CPF: 
066.255.603-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): JONAS JACINTO DE SAMPAIO

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme previsto em dotação
orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de
março de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA**
DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e
Patrimônio Público R

alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Sr. José Alves Machado, portador do CPF nº 011.938.213-04, Rosário-MA, 25/03/2024.



Publicado por: **OSMAR CASTRO BRITO**
Código identificador: 1d71b22edb190c152ed92472498b572f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2024

O Exmº Senhor **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 18, do Regimento interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO O Feriado Nacional da Semana Santa.

CRETA

Art. 1º - Suspensão das atividades legislativas e administrativas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão em

razão do feriado religioso da Semana Santa.

Art. 2º. **PONTO FACULTATIVO** nos dias 27 a 29 de Março de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Presidente da Câmara Municipal nos termos da legislação vigente, na data supra.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: d0127e1370ae45ecd9dc88b20f7af1cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): JONAS JACINTO DE SAMPAIO

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21 04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 34da91f99c642b8345df04b54884dbbb

PORTARIA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 07/2024

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR MARIA GENEROSA RODRIGUES MOURA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 741.758.153-68, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 1507-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação


GABRIELLA BRUNO ALENCAR
Membro


FÁBIO XAVIER MACEDO
Membro